



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

Inexigibilidade de Licitação nº 21.2026 - Contratação dos artistas Us Agrobay - Festival Rodeio 2026

PROCESSO 6384/2026



FE54A7B1AFB868C4

TIPO DE PROCESSO: Compras - Serviços

ASSUNTO: Novo Processo Licitatório - Serviços

ABERTURA: 26 de junho de 2026 às 18:31

SIGNATÁRIO Ass. Central de Aquisições

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/FE54A7B1AFB868C4>



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Lharen S. Brandalize Pazinato (lharen.pazinatto)

Para: Secretaria de Administração (Organograma), Sec. de Cultura, Esporte e Turismo (Organograma),
Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 26 de junho de 2026 às 18:31

Contratação artística da dupla Us Agroboy, durante a realização do Rodeio Festival 2026, previsto para ocorrer no dia 20 de agosto de 2026.

Anexo(s)

01 SOLICITAÇÃO 297.pdf

02 TR.pdf

03 TERMO DE JUSTIFICATIVA..pdf

04 RESULTADO DE COTAÇÃO 297.pdf

05 CUSTOS DA CONTRATAÇÃO.pdf

PROPOSTA.pdf

NF 231 - MIRASSOL DO OESTE - MT - US AGROBOY - R\$ 250.000,00.pdf

NF 251 - CAIAPONIA - GO - US AGROBOY - R\$ 260.000,00.pdf

NF 259 - SÃO GABRIEL DO OESTE - MS - US AGROBOY - R\$ 250.000,00.pdf

CARTÃO CNPJ.pdf

CONTRATO SOCIAL.pdf

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE.pdf

Doc GABRIEL VITOR.pdf

Doc JAMIL LENNON.pdf

CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATAS.pdf

CND UNIÃO.pdf

CND ESTADUAL.pdf

CND MUNICIPAL.pdf

CND TRABALHISTA.pdf

CND FGTS.pdf

CERTIDAO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.pdf

CERTIDÃO TCU.pdf

MIDIAKIT - US AGROBOY - Consagração e Portfolio.pdf



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00297/26	MILTON BORGES PEIXOTO	26/06/2026
Descrição		
Contratação dos artistas Us Agrobroy		

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Setor Solicitante	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Centro de Custo	534 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Placa	

Observação

Contratação tem por objeto a apresentação artística da dupla Us Agrobroy, durante a realização do Rodeio Festival 2026, promovido pelo Município de Campos de Júlio – MT, previsto para ocorrer no dia 20 de agosto de 2026.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	002.001.397	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível UN		1	0	534	REALIZAÇÃO DE EVENTOS C
		Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional					

MILTON BORGES PEIXOTO
RESPONSÁVEL





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

E25BBFCCF1A84B289BBE532609623B28

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MILTON BORGES PEIXOTO em 29/06/2026 10:30:20

CPF:***.***.150-72

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E25BBFCCF1A84B289BBE532609623B28>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº 297/2026

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação dos artistas Us Agrobroy para apresentação artística no evento Rodeio Festival 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a apresentação artística da dupla Us Agrobroy, durante a realização do Rodeio Festival 2026, promovido pelo Município de Campos de Júlio – MT, previsto para ocorrer no dia 20 de agosto de 2026.

A contratação justifica-se em razão da relevância cultural e social do evento, que integra o calendário de festividades do município e tem como finalidade promover o entretenimento da população, fortalecer as tradições culturais ligadas ao rodeio e incentivar a participação da comunidade e visitantes, contribuindo também com o fortalecimento do comércio local e a movimentação da economia do município.

A escolha da dupla Us Agrobroy fundamenta-se na compatibilidade do estilo musical com a proposta do evento, voltado à valorização da cultura sertaneja e do agronegócio, bem como pelo reconhecimento e destaque da dupla no cenário musical nacional, possuindo repertório amplamente conhecido pelo público e forte identificação com o perfil do Rodeio Festival.

Dessa forma, a contratação busca proporcionar ao público um espetáculo artístico de qualidade, agregando valor à programação oficial do evento e contribuindo para o alcance do interesse público, cultural e social pretendido pela Administração Municipal.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Art. 74, inciso II sendo contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1 Na tabela a seguir constam a especificação do Serviço:

ITEM	UN	CÓDIGO INTERNO CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
------	----	---------------------------------	-----------	-------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

1.	UND	002.001.397 219635-2	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional	R\$ 220.000,00
----	-----	-------------------------	---	----------------

4.2 A empresa US AGROBOY LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.348.950/0001-02, representante exclusiva da dupla Us Agroboby, para a realização do show artístico no dia 20/08/2026. A escolha da referida dupla se justifica pela ampla aceitação popular demonstrada em apresentações realizadas em diversos municípios, comprovando sua capacidade de atrair público e oferecer uma apresentação de elevada qualidade técnica e artística.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento do Serviço.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço deverá ser executado conforme cronograma apresentado na proposta, o qual se encontra em anexo a este termo de referência, conforme descrito acima, no item 4.2.

6.2 O evento será realizado Parque De Exposição Olivio Reck a apresentação terá duração de no mínimo 01h:30min (uma hora e trinta minutos) com início conforme programação do evento. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade do serviço.

6.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento, totalizando o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme contrato.

6.4 O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, estendendo-se até a data da formalização do pagamento.

6.5 A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço empenhada a ser emitido pelo setor de compras e devidamente assinada pelo setor requisitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800.





7.1 A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Josiane Ribeiro da Silva, designada como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art. 117, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do FORNECEDOR:

8.2 Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.3. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

8.4. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

8.5. Cumprir a carga horária total do contrato, conforme a programação da proposta.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

9.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

9.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.5. A sanção prevista no inciso II (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela, conforme descrito acima, no sub item 6.3. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.6 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.7. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

11.10 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

11.11 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

11.12 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

12. FORMA DE SELEÇÃO

12.1 A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2026, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 1090/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

13.2. As dotações indicadas neste Termo de Referência e no contrato respectivo poderão ser substituídas por dotações especificamente criadas em razão de convênios, contratos de repasse e/ou outros instrumentos firmados e que prevejam a contratação do objeto aqui descrito.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

Campos de Júlio – MT, 26 de junho de 2026.

Milton Borges Peixoto -Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Lharen Silva B. Pazinato - Departamento de Gerência Administrativa e de Aquisições.

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

C6E8D9A86D774EA6B9AC8BB48242C5DF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO em 26/06/2026 15:30:01
CPF:***.***-.801-56
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: MILTON BORGES PEIXOTO em 29/06/2026 10:30:23
CPF:***.***-.150-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C6E8D9A86D774EA6B9AC8BB48242C5DF>



TERMO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, promoverá o evento denominado Rodeio Festival 2026, previsto para ocorrer entre os dias 20 e 22 de agosto de 2026.

O referido evento possui caráter cultural, social e tradicional, voltado à valorização da cultura local e regional, ao fortalecimento das tradições sertanejas, à promoção do lazer e à integração da comunidade, constituindo-se em ação de relevante interesse público e de incentivo à cultura e ao turismo no âmbito municipal.

Para a composição da programação oficial do evento, faz-se necessária a contratação de apresentação artística musical, considerando a importância de oferecer ao público atrações compatíveis com a proposta cultural do festival e capazes de contribuir para o fortalecimento e valorização do evento perante a comunidade local e visitantes.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ressalta-se que, mesmo nos casos de inexigibilidade, a Administração deve observar os requisitos previstos no art. 72 da referida Lei.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI)

Para a apresentação artística do dia 20 de agosto de 2026, foi selecionada a dupla Us Agroboby, de reconhecido destaque no cenário musical nacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

A escolha fundamenta-se na ampla aceitação popular da dupla em todo o território nacional, onde já realizou diversas apresentações com expressiva participação de público, evidenciando sua notoriedade e consagração no segmento sertanejo.

Tal reconhecimento pode ser comprovado por meio de seus canais oficiais de comunicação, especialmente nas redes sociais, como o perfil no Instagram (@usagroboy), onde são divulgados registros de apresentações, interação com o público e materiais promocionais, demonstrando sua relevância e engajamento junto aos fãs.

Destaca-se, ainda, que o estilo musical da dupla é plenamente compatível com a proposta do evento, atendendo às preferências culturais do público local e contribuindo para o sucesso da programação.

Ademais, a contratação de artista de renome nacional agrega valor ao evento, ampliando sua visibilidade, fortalecendo a promoção cultural e incentivando a participação popular, além de contribuir para o fomento da economia local.

Conforme entendimento doutrinário, a consagração do artista deve considerar o contexto regional, conforme lecionam Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito:

“O conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, considerando as peculiaridades culturais de cada localidade.”

A dupla é representada com exclusividade pela empresa US AGROBOY LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.348.950/0001-02, conforme documentação comprobatória anexa, atendendo ao requisito legal de contratação por meio de empresário exclusivo.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII)

O valor proposto para a realização da apresentação artística é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), compreendendo:

- Apresentação artística;
- Equipe técnica e músicos;
- Despesas com transporte, alimentação e logística;
- Encargos tributários.

A compatibilidade do preço foi comprovada mediante análise de notas fiscais/contratos de apresentações anteriores da mesma dupla, demonstrando que o valor praticado está em consonância com o mercado.

Ressalta-se que variações podem ocorrer em função de fatores como deslocamento, estrutura exigida e características específicas de cada evento.





Dessa forma, o valor contratado mostra-se razoável e compatível, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

4. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa nas hipóteses de contratação direta, quando a simplicidade do objeto justificar sua dispensa.

Considerando que o objeto consiste na contratação de apresentação artística específica, com características singulares e fornecedor determinado, entende-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar se mostra dispensável no presente caso.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida atende plenamente aos requisitos legais previstos no art. 74, inciso II, bem como no art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, restando devidamente justificada a inexigibilidade de licitação.

Campos de Júlio – MT, 26 de junho de 2026.

Milton Borges Peixoto -Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

BAD0C28FB0EF4544A1FBB052356F5F10

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MILTON BORGES PEIXOTO em 29/06/2026 10:30:26

CPF:***.***.150-72

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BAD0C28FB0EF4544A1FBB052356F5F10>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
AV VALDIR MASUTTI, 779 W
CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00297/26		Data: 26/06/2026	Abertura: 26/06/2026	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	002.001.397	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional	1	220.000,00	220.000,00
TOTAL			1	220.000,00	220.000,00



CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, situação que abrange, dentre outras hipóteses, a contratação de profissionais do setor artístico.

Nesses casos, conforme disposto no art. 94, §2º, da referida Lei, é obrigatória a identificação detalhada dos custos envolvidos na contratação, incluindo cachê artístico, equipe, transporte, infraestrutura e demais despesas correlatas.

A empresa US AGROBOY LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.348.950/0001-02, representante exclusiva da dupla sertaneja Us Agroboby, apresentou proposta para realização do show artístico no dia 20 de agosto de 2026, no âmbito do Rodeio Festival.

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS

A composição do valor global da contratação está detalhada conforme segue:

- Cachê artístico (dupla): R\$ 91.612,00
- Cachê Equipe: R\$ 38.000,00
- Alimentação R\$ 3.000,00
- Encargos administrativas: R\$ 12.000,00
- Transporte: R\$ 28.000,00
- Despesas de imposto (nota fiscal): R\$ 47.388,00

Valor total da contratação: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

ANÁLISE DOS CUSTOS

Os valores apresentados contemplam todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo a apresentação artística, equipe de apoio, logística de deslocamento, estrutura técnica e encargos tributários.

Destaca-se que os custos são compatíveis com os praticados no mercado para artistas de porte e reconhecimento regional semelhante, conforme comprovado por documentos fiscais e contratos de apresentações anteriores anexados ao processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Ressalta-se ainda que variações de valores são comuns nesse tipo de contratação, em razão de fatores como distância, exigências técnicas, estrutura do evento e condições logísticas.

TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, todas as informações relativas à contratação, incluindo valores e documentos comprobatórios, serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da discriminação apresentada, verifica-se que os custos da contratação se encontram devidamente justificados, detalhados e compatíveis com o mercado, atendendo às exigências legais aplicáveis às contratações por inexigibilidade de licitação.

Campos de Júlio – MT, 26 de junho de 2026.

Lharen Silva B. Pazinatto

Departamento de Gerência Administrativa e de Aquisições.



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

0D8F45B0A848411491A8039E25161449

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO em 26/06/2026 15:30:03

CPF:***.***-801-56

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0D8F45B0A848411491A8039E25161449>



São Paulo, 10 de Abril de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PROPOSTA

Segue proposta para realização do show com os artistas Us Agrobroy.

DATA: 20/08/2026

CIDADE: Campos de Julio/MT

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS: R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

DURAÇÃO DO SHOW: 01:45 (Uma hora e quarenta e cinco minutos) **HORÁRIO:** 23:59

INCLUSO NO VALOR: Cachê, transporte do ônibus, carreta, diária de alimentação e Impostos.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário nas seguintes condições:

R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) no dia 17/08/2026, mediante transferência bancária (TED) ou PIX.

CONTA PARA DEPOSITO:

Banco Santander

Ag - 3829 - Conta – 13006197-3

CNPJ/PIX: 46.348.950/0001-02

Us Agrobroy LTDA

POR CONTA DO CONTRATANTE:

- Rider (palco, Som, Luz e Painel de led)
- Carregadores
- Hospedagem
- Transporte Local
- Abastecimento de Camarins
- Estrutura e Mobília de Camarim Octanorm (5x5m)
- Geradores
- Segurança
- ECAD

DocuSigned by

Jamil lennon gomes cortes

Assinado por: US AGROBOY LTDA:46348950000102
CPF: 01475195605
Papel: Jamil Lennon Gomes Cortes
Data/Hora da Assinatura: 24/04/2026 | 09:23:43 PDT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
L: SAO PAULO, S: SP, C: BR
Emissor: AC.SAFEWEB.BEB.v5

2C430A9BF21B489...

US AGROBOY LTDA

Jamil Lennon Gomes Cortes.

CPF: 014.751.956-05

US AGROBOY LTDA

Rua Jandira, 452 – Moema - São Paulo/SP

Fone 11 5054-9393

DocuSigned by

JGL

Assinado por: US AGROBOY LTDA:46348950000102



Custos

Cache Artístico (Dupla)	R\$ 91.612,00
Impostos	R\$ 47.388,00
Cache Equipe	R\$ 38.000,00
Transporte 1 Caminhão e 1 Ônibus	R\$ 28.000,00
Diária de Alimentação	R\$ 3.000,00
Despesas Administrativas	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 220.000,00

US AGROBOY LTDA
Rua Jandira, 452 – Moema - São Paulo/SP
Fone 11 5054-9393

DocuSigned by

US AGROBOY LTDA
Anexo: PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20251027046348950000102

Número da Nota

00000231

Data e Hora de Emissão

27/10/2025 10:34:08

Código de Verificação

BW6B-AT8S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **46.348.950/0001-02**

Inscrição Municipal: **7.312.863-5**

Nome/Razão Social: **US AGROBOY LTDA**

Endereço: **AV JANDIRA 452, ANDAR 1 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-002**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE**

CPF/CNPJ: **03.755.477/0001-75**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **R ANTONIO TAVARES 3310 - Centro - CEP: 78280-000**

Município: **Mirassol d'Oeste**

UF: **MT**

E-mail: **----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao show musical da dupla ''Us Agrobroy'' no dia 25/10/2025, compondo a grade de atrações da 42ª Festa do Peão de Mirassol d'Oeste/MT.

CONTRATO N° 118/2025 - Inexigibilidade N° 56/2025 - Empenho N° 09611/25

CONTA PARA DEPOSITO:

Banco Santander

Ag - 3829 - Conta - 13006197-3

CNPJ/PIX: 46.348.950/0001-02

Us Agrobroy LTDA

CNPJ:31.422.214/0001-80;

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 250.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	12.000,00	-	-	-
Código do Serviço				
07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	250.000,00	2,00%	5.000,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Mirassol d'Oeste - MT		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Estabelecimento impedido de recolher o ICMS/ISS pelo Simples Nacional, nos termos do § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 123, de 2006.; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

 20260210u46348950000102	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		Número da Nota 00000251		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Data e Hora de Emissão 10/02/2026 18:05:21		
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Código de Verificação HCQF-FLUP		
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 46.348.950/0001-02 Inscrição Municipal: 7.312.863-5 Nome/Razão Social: US AGROBOY LTDA Endereço: AV JANDIRA 452, ANDAR 1 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-002 Município: São Paulo UF: SP					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CAIAPONIA Inscrição Municipal: ---- CPF/CNPJ: 01.164.946/0001-56 Endereço: R RUA PEDRO SALAZAR 475 NOVA CAIAPONIA , Nova Caiaponia - Nova Caiaponia - CEP: 75850-000 Município: Caiapônia UF: GO E-mail: ----					
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----					
DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS					
Referente ao show musical da dupla Us Agrobroy no dia 15/02/2026, no município de Caiaponia/GO. CONTRATO N° 013/2026 PROCESSO N° 206/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2026 - OS 30779 CONTA PARA DEPOSITO: Banco Santander Ag - 3829 - Conta - 13006197-3 CNPJ/PIX: 46.348.950/0001-02 Us Agrobroy LTDA					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 260.000,00					
INSS (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 12.480,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00	IPI (R\$) 0,00
Código do Serviço 07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.					
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 260.000,00	Alíquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 13.000,00	Crédito Programa da NFP (R\$) 0,00	
Município de Prestação do Serviço Caiapônia - GO		Número Inscrição da Obra -		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulista pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;					

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS) Identificador: 35503081246348950000102000000000025126029928207980							
CPF/CNPJ/NIF do Fornecedor 46.348.950/0001-02			Número da Nota 00000251			Código de Verificação HCQF-FLUP	
DESTINATÁRIO CPF/CNPJ: 01.164.946/0001-56 Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CAIPONIA Endereço: RUA PEDRO SALAZAR Bairro: NOVA CAIAPONIA E-mail: ---- NIF: Nº: 475 Compl.: INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL Município: 5204409 - Caiapônia - GO CEP: 75850-000 INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR País: ---- Estado/Província/Região: ---- Cidade: ---- CEP: ----							
ADQUIRENTE CPF/CNPJ: 01.164.946/0001-56 Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CAIAPONIA Endereço: R RUA PEDRO SALAZAR 475 NOVA CAIAPONIA Bairro: Nova Caiapônia E-mail: ---- NIF: Nº: Compl.: Nova Caiapônia INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL Município: 5204409 - Caiapônia - GO CEP: 75850-000 INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR País: ---- Estado/Província/Região: ---- Cidade: ---- CEP: ----							
EVENTO Nome: CAIFOLIA 2026 Data de início: 15/02/2026 Endereço: Av. Ministro João Alberto Complemento: esquina com Av. Ananias Braz d Data de fim: 15/02/2026 Nº: 0 Bairro: NOVA CAIAPONIA INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL Município: ---- CEP: 75860-000 INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR País: ---- Estado/Província/Região: ---- Cidade: ---- CEP: ----							
SERVIÇO PRESTADO Localidade de incidência: 5204409 - Caiapônia - GO Tipo de operação: ----- Código indicador da operação: 030101 Operação de uso: Não							
CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA Situação tributária: 000 - Tributação integral Classificação tributária: 000001 - Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.							
OUTRAS CLASSIFICAÇÕES NBS: 125080000 - Serviços recreativos, culturais e desportivos não classificados em posições anteriores NCM: ----							
Valor dos serviços antes dos tributos (R\$) 234.520,00				Valor da multa (R\$) 0,00		Valor do juros (R\$) 0,00	
Valor das Deduções de IBS e CBS (R\$)	Base de Cálculo do IBS e CBS (R\$)	Alíquota Estadual do IBS (%) 0,10%	Alíquota Municipal do IBS (%) 0,00%	Redução de Alíquota do IBS (%) 0,00%	Alíquota Efetiva do IBS (%) 0,10%	Valor Diferido do IBS (R\$) -	Valor do IBS (R\$) 247,00
-	247.000,00	Alíquota da CBS (%) 0,90%		Redução de Alíquota da CBS (%) 0,00%	Alíquota Efetiva da CBS (%) 0,90%	Valor Diferido da CBS (R\$) 0,00	Valor da CBS (R\$) 2.223,00
VALOR TOTAL COBRADO = R\$ 260.000,00							
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							

 20260410u46348950000102	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e				Número da Nota 00000259												
					Data e Hora de Emissão 10/04/2026 10:31:20												
					Código de Verificação GV4D-BVVT												
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 46.348.950/0001-02 Inscrição Municipal: 7.312.863-5 Nome/Razão Social: US AGROBOY LTDA Endereço: AV JANDIRA 452, ANDAR 1 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-002 Município: São Paulo UF: SP																	
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS Inscrição Municipal: ---- CPF/CNPJ: 15.579.196/0001-98 Endereço: R Fernando Corrêa da Costa 559 - Centro - CEP: 79002-820 Município: Campo Grande UF: MS E-mail: ----																	
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----																	
DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS Apresentação artística da dupla "US Agrobroy", contratado através de seu empresário exclusivo US Agrobroy Ltda, a ser realizada no evento "35º Encontro de Laço Comprido", no Clube de Laço Liberato Maffissoni, em São Gabriel do Oeste/MS, no dia 11 de abril de 2026, a partir das 22 horas, com 01 hora e 45 minutos de duração. CONTRATO Nº 295/2026 CONTA PARA DEPOSITO: Banco Santander Ag - 3829 - Conta - 13006197-3 CNPJ/PIX: 46.348.950/0001-02 Us Agrobroy LTDA																	
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 250.000,00 <table><tr><td>INSS (R\$)</td><td>IRRF (R\$)</td><td>CSLL (R\$)</td><td>COFINS (R\$)</td><td>PIS/PASEP (R\$)</td><td>IPI (R\$)</td></tr><tr><td>0,00</td><td>12.000,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr></table>						INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	IPI (R\$)	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	IPI (R\$)												
0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00												
Código do Serviço 08168 - Óperas, ballet, danças, concertos, recitais e congêneres.																	
Valor Total das Deduções (R\$)		Base de Cálculo (R\$)		Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)												
0,00		250.000,00		5,00%	12.500,00												
Município de Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte													
São Gabriel do Oeste - MS		-		-													
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulista; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;																	

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS) Identificador: 35503081246348950000102000000000025926040608388169							
CPF/CNPJ/NIF do Fornecedor 46.348.950/0001-02			Número da Nota 00000259			Código de Verificação GV4D-BVVT	
DESTINATÁRIO CPF/CNPJ: 15.579.196/0001-98 Nome/Razão Social: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul Endereço: Fernando Corrêa da Costa Bairro: Centro E-mail: ---- Nº: 559 Compl.: Município: 5002704 - Campo Grande - MS CEP: 79002-820 INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR País: ---- Estado/Província/Região: ---- Cidade: ---- CEP: ----							
ADQUIRENTE CPF/CNPJ: 15.579.196/0001-98 Nome/Razão Social: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS Endereço: R Fernando Corrêa da Costa Bairro: Centro E-mail: ---- Nº: 559 Compl.: Município: 5002704 - Campo Grande - MS CEP: 79002-820 INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR País: ---- Estado/Província/Região: ---- Cidade: ---- CEP: ----							
EVENTO Nome: "35º Encontro de Laço Comprido Data de início: 11/04/2026 Endereço: R. Santa Maria, 1-175 Complemento: Milani ou Vila São Gabriel Data de fim: 11/04/2026 Nº: 1-175 Bairro: Milani ou Vila São Gabriel Município: 5007695 - São Gabriel do Oeste - MS CEP: 79490-001 INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR País: ---- Estado/Província/Região: ---- Cidade: ---- CEP: ----							
SERVIÇO PRESTADO Localidade de incidência: 5007695 - São Gabriel do Oeste - MS Código indicador da operação: 030101 Tipo de operação: ----- Operação de uso: Não							
CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA Situação tributária: 000 - Tributação integral Classificação tributária: 000001 - Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.							
OUTRAS CLASSIFICAÇÕES NBS: 125080000 - Serviços recreativos, culturais e desportivos não classificados em posições anteriores NCM: ----							
Valor dos serviços antes dos tributos (R\$) 225.500,00				Valor da multa (R\$) 0,00		Valor do juros (R\$) 0,00	
Valor das Deduções de IBS e CBS (R\$)	Base de Cálculo do IBS e CBS (R\$)	Alíquota Estadual do IBS (%) 0,10%	Alíquota Municipal do IBS (%) 0,00%	Redução de Alíquota do IBS (%) 0,00%	Alíquota Efetiva do IBS (%) 0,10%	Valor Diferido do IBS (R\$) -	Valor do IBS (R\$) 237,50
-	237.500,00	Alíquota da CBS (%) 0,90%		Redução de Alíquota da CBS (%) 0,00%	Alíquota Efetiva da CBS (%) 0,90%	Valor Diferido da CBS (R\$) 0,00	Valor da CBS (R\$) 2.137,50
VALOR TOTAL COBRADO = R\$ 250.000,00							
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.348.950/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2022
NOME EMPRESARIAL US AGROBOY LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JANDIRA	NÚMERO 452	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 02
CEP 04.080-002	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO EDILEUZA@FSPRODUCOESARTISTICAS.COM.BR	
TELEFONE (11) 3205-4123		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **14:47:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL US AGROBOY LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35239097806	CNPJ 46.348.950/0001-02	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35239097806	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/05/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:40:44	CÓDIGO DE CONTROLE 171359192
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/05/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2230539220



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL US AGROBOY LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA JANDIRA		NÚMERO 452
COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 02	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	CEP 04080002
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL PARALEGAL@CLIENTECONTABIL.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: JAMIL LENNON GOMES CORTES - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 182,23 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

JUCESP E.R. 01 - SIMPI SÃO PAULO 11 MAI 2022 0942 PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
--	---------------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

02/05/2022

Página 1 de 1



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

US AGROBOY LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados, senhores:

JAMIL LENNON GOMES CORTÊS, brasileiro, solteiro, nascido em 10/10/1993, empresário, portador da cédula de identidade RG nº MG11928204 SSP-MG e do CPF nº 014.751.956-05, com endereço comercial à Avenida Jandira, nº 452 – 1º Andar – Indianópolis - CEP: 04080-002 – São Paulo/SP;

GABRIEL VITOR DE FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5989988 SSP-GO e do CPF nº 033.885.871-75, com endereço comercial à Avenida Jandira, nº 452 – 1º Andar – Indianópolis - CEP: 04080-002 – São Paulo/SP.

Tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade empresária limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

I – DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob a denominação de **US AGROBOY LTDA** e tem sua sede no município de São Paulo - estado de São Paulo, à Avenida Jandira, nº 452 – 1º Andar – Sala 02 – Indianópolis - CEP: 04080-002, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios no país ou exterior.

II - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social:

Produção de eventos musicais e artísticos em geral, bem como a organização de shows e eventos, locação de equipamentos musicais e de iluminação, divulgação de patrocínios, edição de músicas e letras de músicas, o registro e a cessão de direitos autorais de composições musicais, bem como a gestão de direitos autorais e obras literárias e produção musical.

III – DURAÇÃO

A duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado.

IV - REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

A sociedade limitada será representada e administrada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos e gerais poderes por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, podendo nomear procuradores para representá-los.

V - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado e subscrito neste ato em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
JAMIL LENNON GOMES CORTÊS	10.000	10.000,00	50
GABRIEL VITOR DE FREITAS	10.000	10.000,00	50
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil.

VI - HONORÁRIOS DOS SÓCIOS

A título de honorários todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, em conformidade com a legislação do Imposto de Renda, fixada em reunião conjunta dos sócios.

VII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

A transferência de quotas, quer entre os sócios ou entre terceiros, dependerá da anuência dos outros sócios.

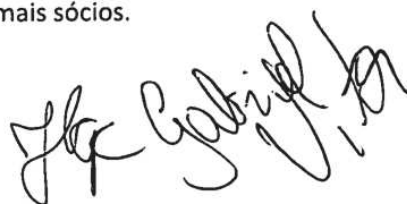
Parágrafo Único: Os sócios têm preferência na aquisição das quotas.

VIII - LUCROS SOCIAIS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Serão levantados balanços gerais, correspondentes aos exercícios sociais, devendo o lucro verificado, após as deduções legais, ser distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas ou deixados em lucros suspenso, na sociedade conforme deliberarem os sócios em conjunto.

IX - DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

A sociedade limitada terá tempo indeterminado não se dissolvendo pela morte de um dos sócios, ficando assegurado aos herdeiros legais a permanência na sociedade, na proporção dos respectivos quinhões hereditários, havendo concordância dos demais sócios.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou impedimento de um dos sócios administradores, todas as funções inerentes ao seu cargo serão acumuladas pelos outros, que em caso algum a interferência de terceiros será aceita, salvo autorização reciprocamente consentida na parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração da sociedade compete aos sócios **JAMIL LENNON GOMES CORTÊS** e **GABRIEL VITOR DE FREITAS**, que em conjunto ou isoladamente possuem amplos poderes para, dentre outras atribuições:

I – Representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

II – Administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou relacionados ao objeto social da sociedade até o limite estabelecido no parágrafo segundo, dispondo, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) Zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões dos sócios;

b) Administrar os negócios sociais, podendo celebrar contratos, assinar documentos, movimentar contas bancárias e emitir, aceitar e endossar cheques relativos e duplicatas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dependirão de prévia aprovação de todos os sócios, a prática dos seguintes atos pela sociedade:

III - Comprar, vender, permutar, onerar a título de garantia ou, por qualquer outra forma, adquirir ou alienar bens imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;

IV – Celebrar contratos de financiamento ou empréstimo com qualquer instituição, em especial instituições financeiras ou administradoras de crédito, com valor acima de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

V – Efetuar doações, conceder fiança ou aval, bem como qualquer outro ato de natureza gratuita que comprometa ou possa comprometer patrimonialmente a sociedade;

VI – Renunciar ou dispor, de qualquer forma, a quaisquer direitos de que a sociedade seja titular.

PARÁGRAFO QUARTO: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social da sociedade empresária limitada.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de morte de um dos sócios, não concordando o sócio com a permanência dos respectivos herdeiros, estes receberão quotas sociais conforme o quinhão hereditário de cada um, calculando-se o valor das quotas pelo Patrimônio Líquido apurado, conforme o último Balanço assinado pelo "DE CUJUS", ficando entendido que o pagamento do valor das quotas, neste caso, será feito em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas sem juros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer sócio pode afastar-se da sociedade sem que esta se dissolva, recebendo o valor de suas quotas, pela forma e condições previstas no parágrafo anterior no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade limitada poderá dissolver-se por mútuo acordo entre os sócios respondendo, cada um, até o limite do capital social e se houver patrimônio líquido, cada sócio, receberá o valor correspondente as suas quotas em relação ao patrimônio apurado.

X - DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Todos os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Quando houver modificação do contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da sociedade nos trinta dias subsequentes à reunião, aplicando-se no silêncio do contrato social antes vigente, o disposto no art.1.031 do código Civil. E, por assim estarem justos e contratados, nomeiam o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas sobre o contrato que assinam em 01 (uma) via.

São Paulo, 02 de maio de 2022.


JAMIL LENNON GOMES CORTÊS


GABRIEL VITOR DE FREITAS

DECLARAÇÃO

Eu, JAMIL LENNON GOMES CORTES, portador do Documento de Identificação nº MG11928204, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 01475195605, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa US AGROBOY LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA JANDIRA, 452 ANDAR 1 SALA 02 - Bairro: INDIANOPOLIS, São Paulo - SP CEP 04080002, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



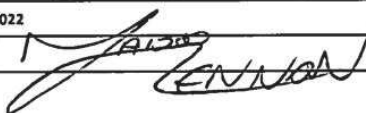
JAMIL LENNON GOMES CORTES (Sócio-Administrador)
MG11928204

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL US AGROBOY LTDA		NIRE
DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade US AGROBOY LTDA, estabelecida na AVENIDA JANDIRA, 452 ANDAR 1 SALA 02 - Bairro: INDIANOPOLIS, São Paulo - SP CEP 04080002, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE São Paulo - SP		DATA 02/05/2022
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME JAMIL LENNON GOMES CORTES (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 	
NOME GABRIEL VITOR DE FREITAS (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
JAMIL LENNON GOMES CORTES					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Solteiro (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
01475195605	Sem Declaração	MG11928204	18/10/2016	SSP	MG
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
JANDIRA				452	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
INDIANOPOLIS				04080002	
COMPLEMENTO					
ANDAR 01					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declaro, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo	DATA	02/05/2022		
NOME	JAMIL LENNON GOMES CORTES	ASSINATURA			

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
GABRIEL VITOR DE FREITAS					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Solteiro (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
03388587175	Sem Declaração	5989988	01/09/2020	SSP	GO
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
JANDIRA				452	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
INDIANOPOLIS				04080002	
COMPLEMENTO					
ANDAR 01					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo	DATA	02/05/2022		
NOME	GABRIEL VITOR DE FREITAS	ASSINATURA	Gabriel Vitor de Freitas		

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2230539220** da empresa **US AGROBOY LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Eliane Ferrara**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/05/2022.

Eliane Ferrara, CPF: 08877983817

Este documento foi assinado digitalmente por Eliane Ferrara e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230539220.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2230539220** de Constituição Normal da empresa **US AGROBOY LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Eliane Ferrara**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/05/2022.

Eliane Ferrara, CPF: 08877983817

Este documento foi assinado digitalmente por Eliane Ferrara e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230539220.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **US AGROBOY LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2230539220** em **11/05/2022**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35239097806**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/05/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230539220.



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA

US AGROBOY LTDA / US AGROBOY

US AGROBOY LTDA inscrita no CNPJ. **46.348.950/0001-02**, com sede na Avenida: Jandira, nº 452, Indianópolis, São Paulo, SP, CEP: 04080-002, representada pelo Sr. Jamil Lennon Gomes Cortes, inscrita no CPF sob o nº 014.751.956-05, doravante denominada **AGENCIADORA** ou **EMPRESÁRIA**; e do outro lado os artistas **US AGROBOY**, representados por **JAMIL LENNON GOMES CORTES**, inscrito no CPF. Sob nº 014.751.956-05 e RG. 11.928.204 e **GABRIEL VITOR DE FREITAS**, inscrito no CPF. Sob nº 033.885.871-75 e RG 5989988 doravante denominados **AGENCIADOS**, em conjunto, **AGENCIADOS**;

CLAUSULA PRIMEIRA: Por este contrato com fulcro na Lei nº 14.133/21, inciso II do artigo 74 o presente contrato tem como OBJETO a parceria comercial firmada em caráter de exclusividade em favor **AGENCIADORA**, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura, de agenciamento, representação, assessoria, consultoria e divulgação artística, bem como a cessão com exclusividade dos direitos patrimoniais dos **AGENCIADOS** que integram os artistas "US AGROBOY" divulgação e comercialização de suas músicas, shows, apresentações, CD's/DVD's, fonogramas e videofonogramas, ou em qualquer formato existente ou que venha a ser criado, junto às produtoras, gravadoras, agências publicitárias, casa noturnas, bares, casas de shows, emissoras de rádio e televisão e similares, em todo território nacional e no exterior, comprometendo-se a representar os **AGENCIADOS** e promover sua divulgação, veiculação junto aos mercados citados, sendo também responsável pela divulgação, distribuição, e comercialização da imagem, voz e produtos dos **AGENCIADOS**, podendo para tanto assinar contratos, recebidos, emitir notas fiscais, em todo território nacional e no exterior.

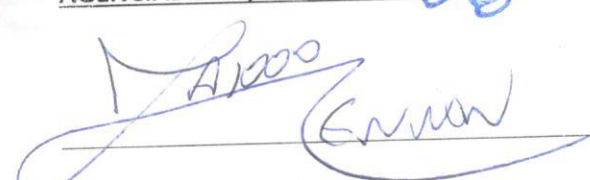
E por estarem assim de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, SP 21 de janeiro de 2025.

AGENCIADOS:


JAMIL LENNON GOMES CORTES

AGENCIADORA / EMPRESÁRIA:


US AGROBOY LTDA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:


GABRIEL VITOR DE FREITAS





**9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

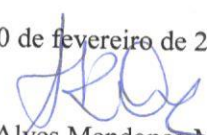
Nº 1.451.736 de 20/02/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **1 (uma) página**, foi apresentado em 20/02/2025, protocolado sob nº 1.677.712, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.451.736** no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025


Paula Patricia Alves Mendonça Martin
(Escrevente Autorizada)

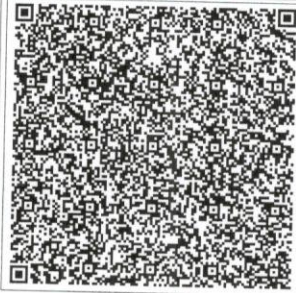
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 58,06	R\$ 16,51	R\$ 11,29	R\$ 3,06	R\$ 3,99
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,78	R\$ 1,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96,90



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00241673990189159



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137614TIDE000038705CE25D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2714995562

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
GABRIEL VITOR DE FREITAS

1ª HABILITAÇÃO
18/04/2019



7 ASSINATURA DO PORTADOR
Gabriel Vitor de Freitas

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/07/1996, GOIANIA, GO

4a DATA EMISSÃO
16/11/2023

4b VALIDADE
14/11/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
5989988 SSP GO

4d CPF
033.885.871-75

5 Nº REGISTRO
07247594520

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
CLERIA REGINA DE FREITAS

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

2714995562

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		14/11/2033	
B1 			
C 			
C1 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIANIA, GO

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
38463437098
GO170016951

GOIÁS

FlowDocs: 6384 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Doc GABRIEL VITOR.pdf (1/1) 44/109



BR

2

1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



2

1

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2

1

22/12/2011

JAMIL LENNON GOMES CORTES

11

22/12/2011



3

DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

10/10/1993, IBIRITE, MG

4a

DATA EMISSÃO

15/01/2024

4b

VALIDADE

15/01/2034

4c

DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

MG11928204 SSP MG

4d

CPE

014.751.956-05

5

Nº REGISTRO

05387056172

9

CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JAMIL ANTONIO CORTES

ELIANE MARIA GOMES

7

ASSINATURA DO PORTADOR



9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		15/01/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO CAETANO DO SUL, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
37688249137
SP022280519

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/AAAAYYYY / Fecho e Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/AAAAYYYY / Fecho de Emissão - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/AAAAYYYY / Validade - 4c. 4d. Documento / Identificação / Origem / Emissão / Issuing Authority - 5. Documento / Documento de Identificação / Autoridade Emissora - 4d. CPF - 5. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filial / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA053870561<724<<<<<<<<<<
9310106M3401158BRA<<<<<<<<<2
JAMIL<<LENNON<GOMES<CORTES<<<<



31/03/2026

0095371580

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9659107**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

US AGROBOY LTDA, CNPJ: 46.348.950/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de março de 2026.

PEDIDO Nº:**0095371580**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: US AGROBOY LTDA
CNPJ: 46.348.950/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:55 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **27DD.A8BC.00DC.15E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.348.950/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26051108609-05

Data e hora da emissão 27/05/2026 15:41:06

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1347305 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 46.348.950/

Contribuinte: US AGROBOY LTDA

Liberação: 25/06/2026

Validade: 22/12/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.312.863-5- Início atv :11/05/2022 (AV JANDIRA, 452 - CEP: 04080-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:39:52 horas do dia 26/06/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4D4A47F8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: US AGROBOY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.348.950/0001-02

Certidão nº: 1340841/2026

Expedição: 07/01/2026, às 14:05:06

Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **US AGROBOY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.348.950/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.348.950/0001-02
Razão social: US AGROBOY LTDA
Endereço: AV JANDIRA 452 ANDAR 1/ INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04080-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060806545824351665

Informação obtida em 26/06/2026 15:30:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/06/2026 às 16:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 46.348.950/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A3E.D110.5E77.5648 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2026 16:19:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **US AGROBOY LTDA**
CNPJ: **46.348.950/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

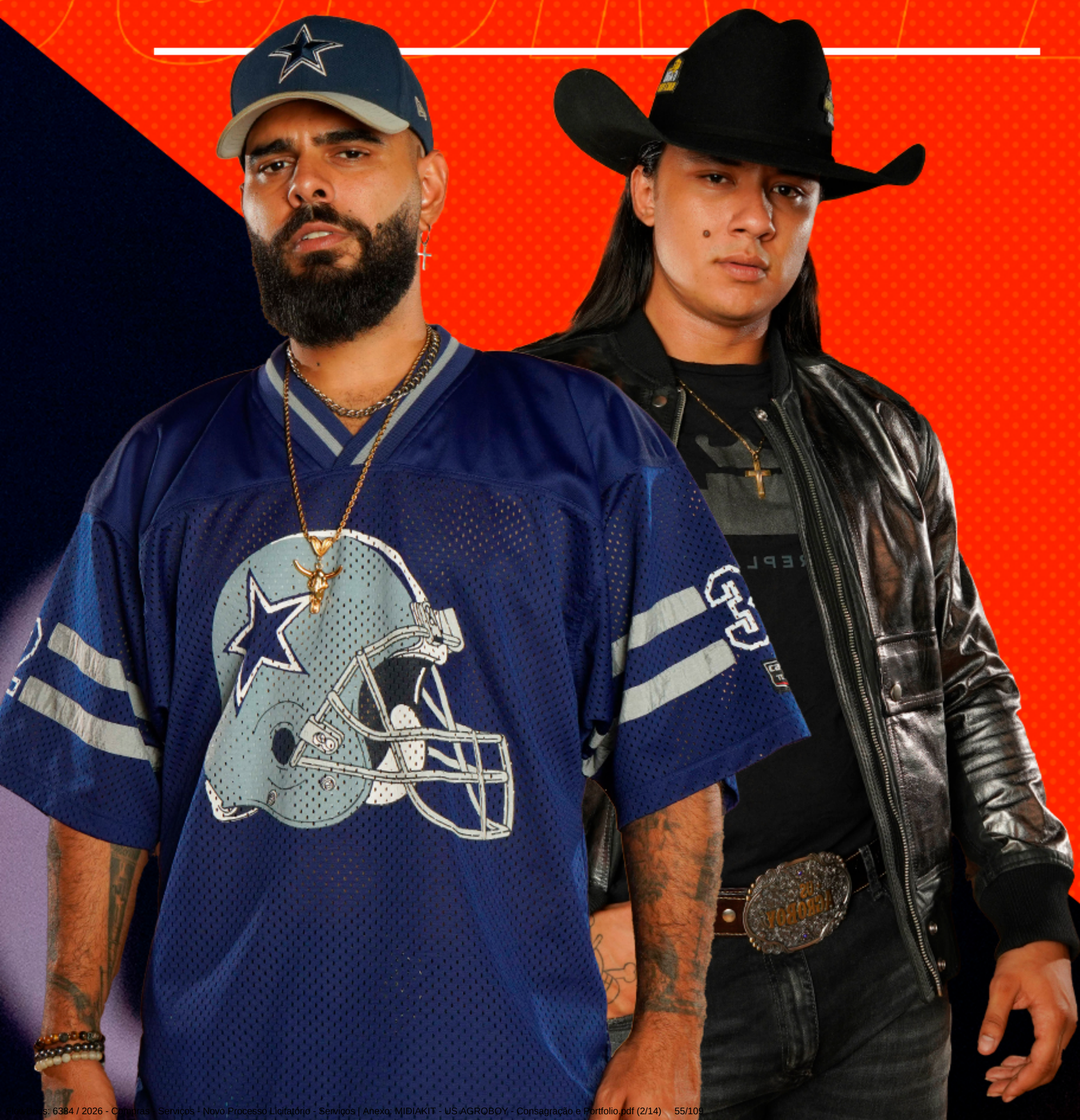
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



★ US
AGROBOY®

SOBRE A DUPLA



Gabriel Vittor e Jota Lennon, Us Agrobóy, se conheceram em Fronteiras, Minas Gerais, em meados de 2017, mas foi somente no início de 2021, em um encontro em Goiânia, que os compositores decidiram formar a dupla, que hoje já soma mais de **4 milhões de ouvintes mensais no spotify** e mais de **490 milhões de visualizações no youtube**. O mais recente trabalho da dupla, a música “Aquele Love”, em parceria com Grego, alcançou o top 100 do spotify e está entre as **50 músicas mais tocadas no Youtube Music**, além de somar mais de **13 milhões de visualizações no Youtube**.

SOBRE GABRIEL VITTOR

Gabriel Vittor, natural de Goiânia/GO, aprendeu a tocar viola com o avô aos 9 anos e aos 16 começou a fazer shows nos barzinhos de sua cidade natal, além de se apresentar nas festas de peão.

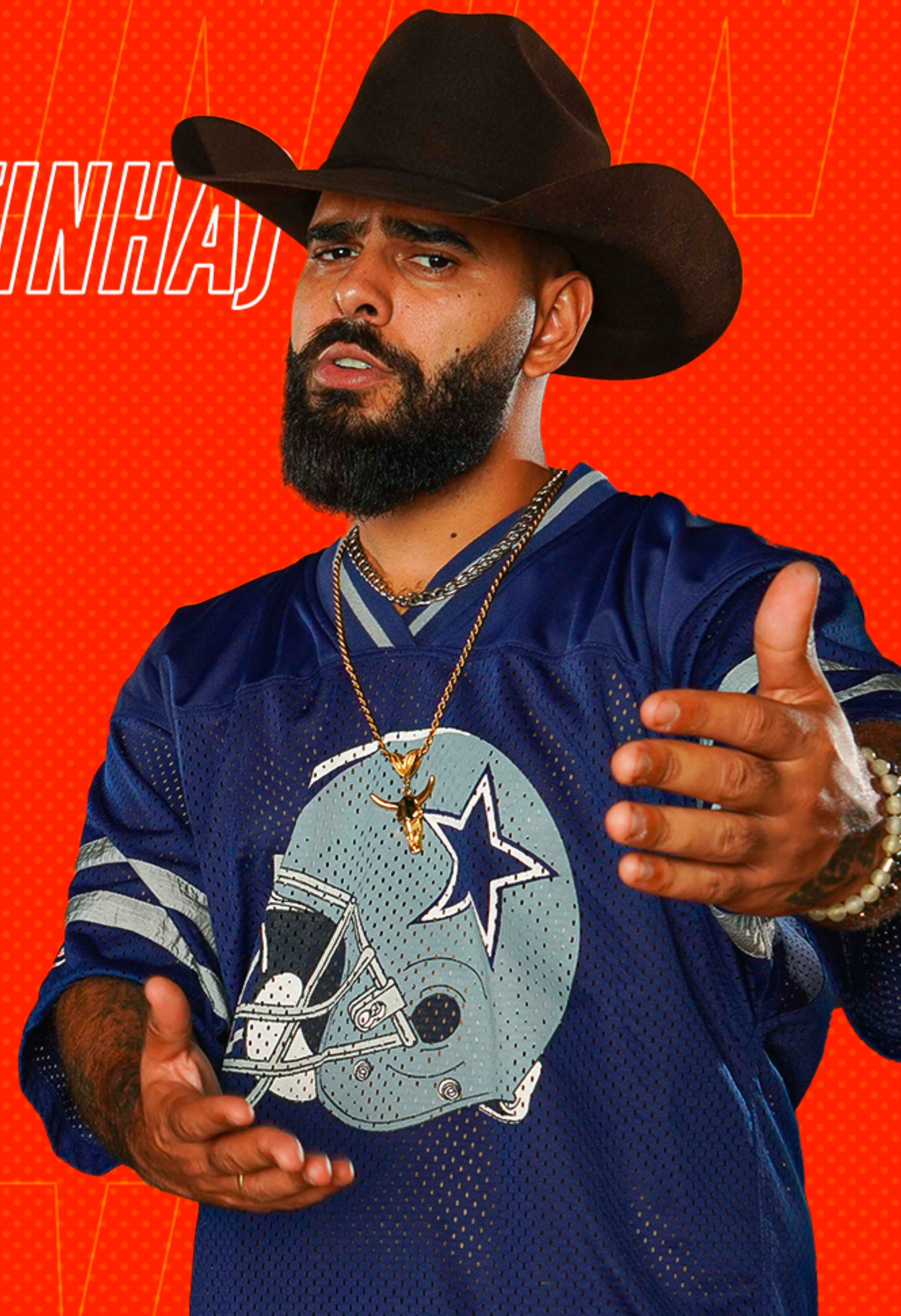
Compositor desde a adolescência, Gabriel passou a mostrar suas músicas a outros artistas recentemente, em meados de 2016, e hoje, aos 27 anos, suas composições são interpretadas por grandes nomes da música sertaneja, como: Gusttavo Lima, Henrique & Juliano, Zé Neto & Cristiano, Marília Mendonça, Wesley Safadão, entre outros. Além dos palcos, Gabriel Vittor divide com seu parceiro Jota Lennon as composições da dupla Us Agrobó.

A veia artística também se destaca nas redes sociais, onde soma milhares de seguidores e milhões de visualizações em seus conteúdos de humor. Gabriel, conhecido também como "Indiã do Us Agrobó" possui uma legião de fãs por seu estilo "bruto e engraçado".



SOBRE JOTA LENNON (JOTINHA)

Em meados de 2015, mudou-se para Londrina e passou a compor para outros artistas, como: Lucas Lucco, Marília Mendonça, Wesley Safadão, Thaeme e Thiago, entre outros. Jota Lennon é um dos compositores percursores do novo movimento agro, compondo hits para Ana Castela, Luan Pereira, Léo e Raphael, Fiorella, entre outros. Jota Lennon também é o sócio-fundador e principal compositor do projeto Fazendinha Sessions que possui hoje mais de 190 milhões de visualizações no Youtube e traz uma nova sonoridade para o mercado musical, com o intitulado hip-roça.



O MOVIMENTO “AGROMUSIC”



A agricultura é um dos setores que mais gera empregos no mundo. No Brasil, é um dos pilares que sustentam a economia, e tal expressividade tem se intensificado nos últimos anos em diferentes esferas, seja na produção agrícola, na música e no estilo de vida. Hoje fala-se muito sobre o agro e o orgulho de “ser do interior”, de “ser da roça, da fazenda”... seja na criação de conteúdo para a internet, ou como tema de músicas para as novas gerações do sertanejo e do forró, que enaltecem o estilo de vida simples, que não tinham tanta visibilidade no cenário musical. Mas engana-se quem pensa que o “agro” é um assunto de pessoas mais velhas. Com o crescimento dos vídeos nas plataformas Instagram e Tiktok, e das músicas virais nas plataformas de streaming, são os jovens que levantam essa bandeira com orgulho.

O PROJETO



Com uma identidade única, Us Agrobey fazem a junção do agro, da fazenda e do sertanejo de raiz com a cultura hip-hop. Intitulado “hip-roça” pelos próprios artistas, as músicas contam com elementos do rap, trap e funk e trazem para o cenário musical uma nova vertente, que visa enaltecer o estilo de vida da roça, sem deixar de lado a linguagem mais jovem e atual. Jota Lennon e Gabriel Vittor lançaram tendência com a “voz grave” no estilo “bruto”, ainda em suas composições para outros artistas.

Com dois álbuns lançados , Us Agrobey misturam sertanejo modão com elementos do hip-hop, eletrônica e funk e já somam mais de 4 milhões de ouvintes mensais no Spotify e e mais de 490 milhões de visualizações no Youtube.



DISCOGRAFIA



ÁLBUM US AGROBOY DELUXE
2022

OUÇA

ASSISTA



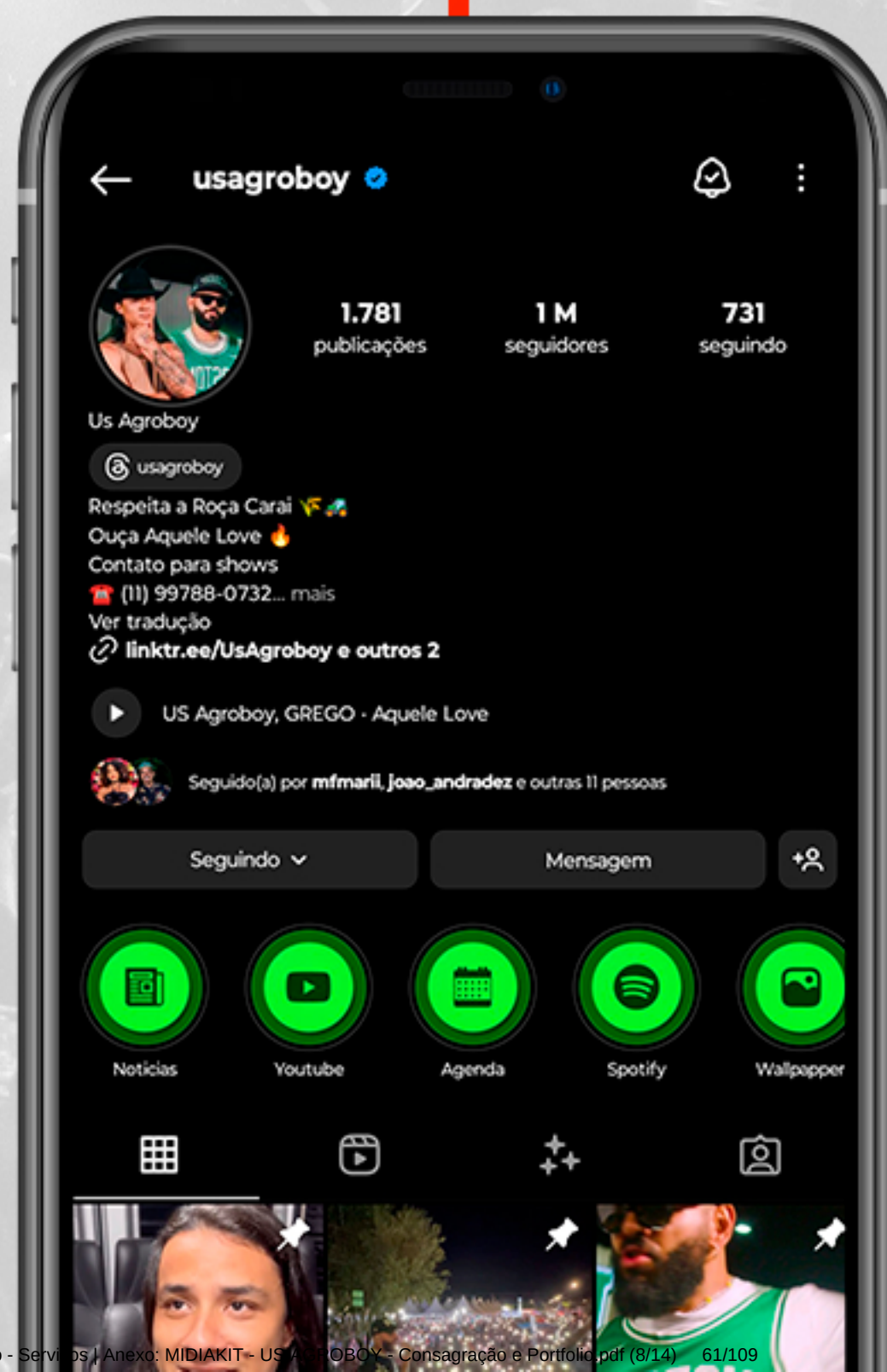
ÁLBUM ROÇA NO TOPO DELUXE
2023

OUÇA

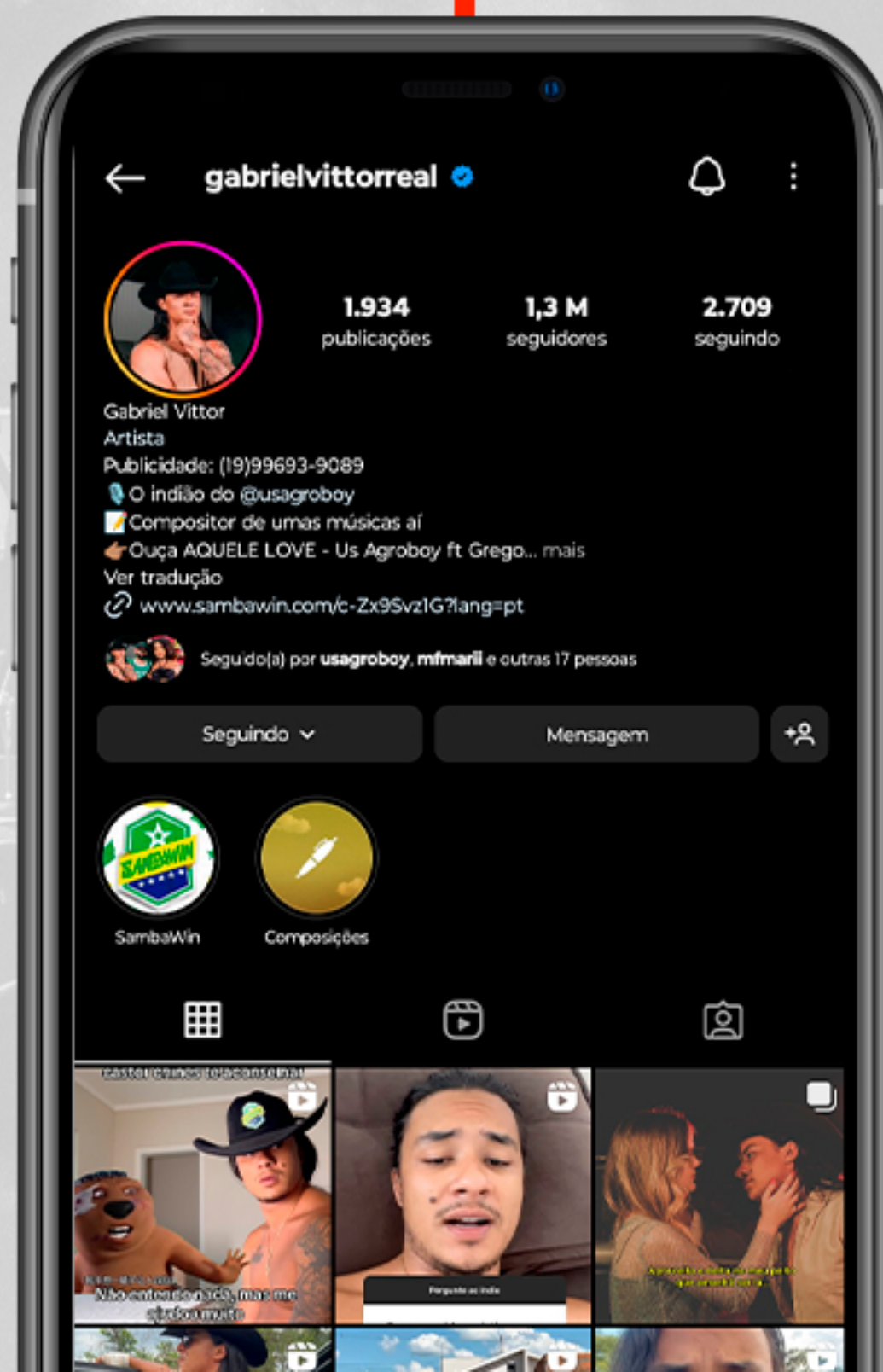
ASSISTA

PRESENÇA DIGITAL

+DE 1M DE
SEGUIDORES NO
INSTAGRAM @USAGROBOY



+DE 1,3M DE
SEGUIDORES NO INSTAGRAM
@GABRIELVITORREAL



+DE 170 MIL
SEGUIDORES NO INSTAGRAM
@JOTTALENONOFICIAL





US Agrobay
Artista

+4,7M

OUVINTES MENSAIS

409.487

SEGUIDORES

STREAMS

EU MINTO
+62 MILHÕES

FAZENDINHA SESSIONS #1
+38 MILHÕES

BALADINHA RURAL
+24 MILHÕES

CONSEQUÊNCIAS DE
AMAR UM COWBOY
+11 MILHÕES

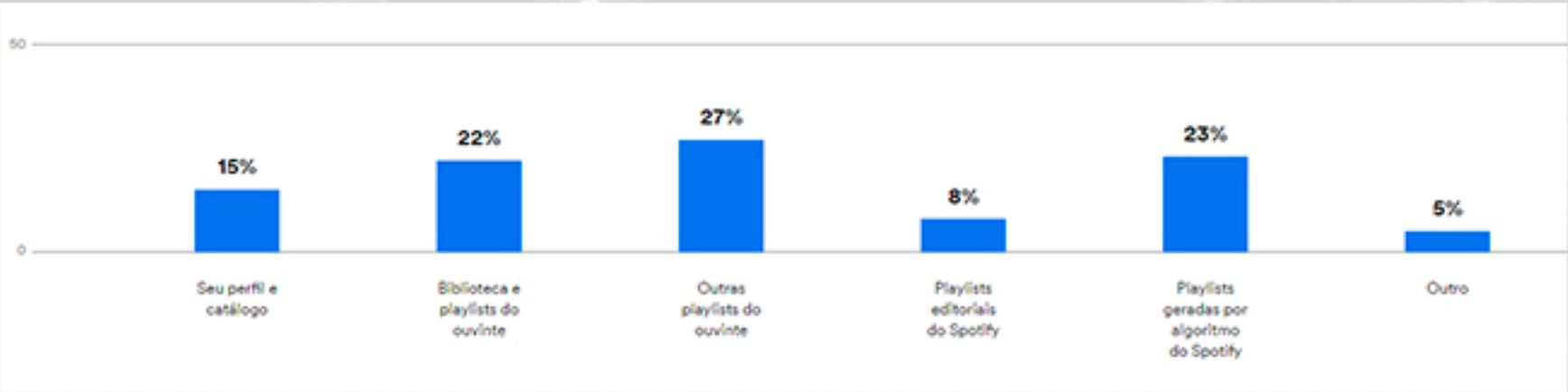
AQUELE LOVE
+10 MILHÕES



PRESENTE NAS PLAYLISTS EDITORIAIS:

1		Potência Sertaneja 3 músicas	Spotify	429.323	1.221.415
2		This Is Ana Castela 4 músicas	Spotify	179.650	620.895
3		Brutaiada 9 músicas • <i>Personalizada</i>	Spotify	99.236	529.334
4		This Is US Agroboy 10 músicas	Spotify	8.682	106.010

ORIGEM DOS STREAMS:



PRINCIPAIS CIDADES:

1	São Paulo Brasil	524.547
2	Curitiba Brasil	257.474
3	Belo Horizonte Brasil	250.754
4	Brasília Brasil	206.127
5	Porto Alegre Brasil	199.241
6	Campinas Brasil	182.780
7	Rio de Janeiro Brasil	129.902
8	Goiânia Brasil	99.531
9	Florianópolis Brasil	69.537
10	Campo Grande Brasil	68.429

PRINCIPAIS PAÍSES:

1	Brasil	3.538.894
2	Portugal	50.577
3	Estados Unidos	29.591
4	Paraguai	23.175
5	Argentina	9.365
6	Reino Unido	7.280
7	França	4.677
8	Espanha	4.656

PÚBLICO:

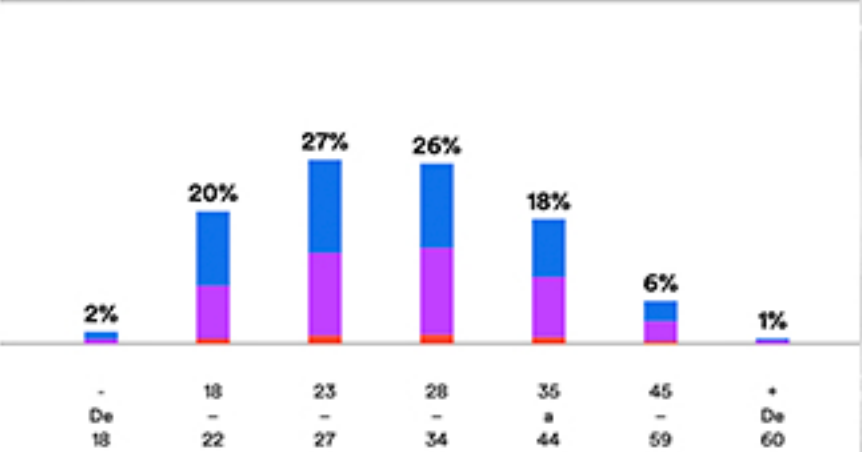
Gênero dos ouvintes

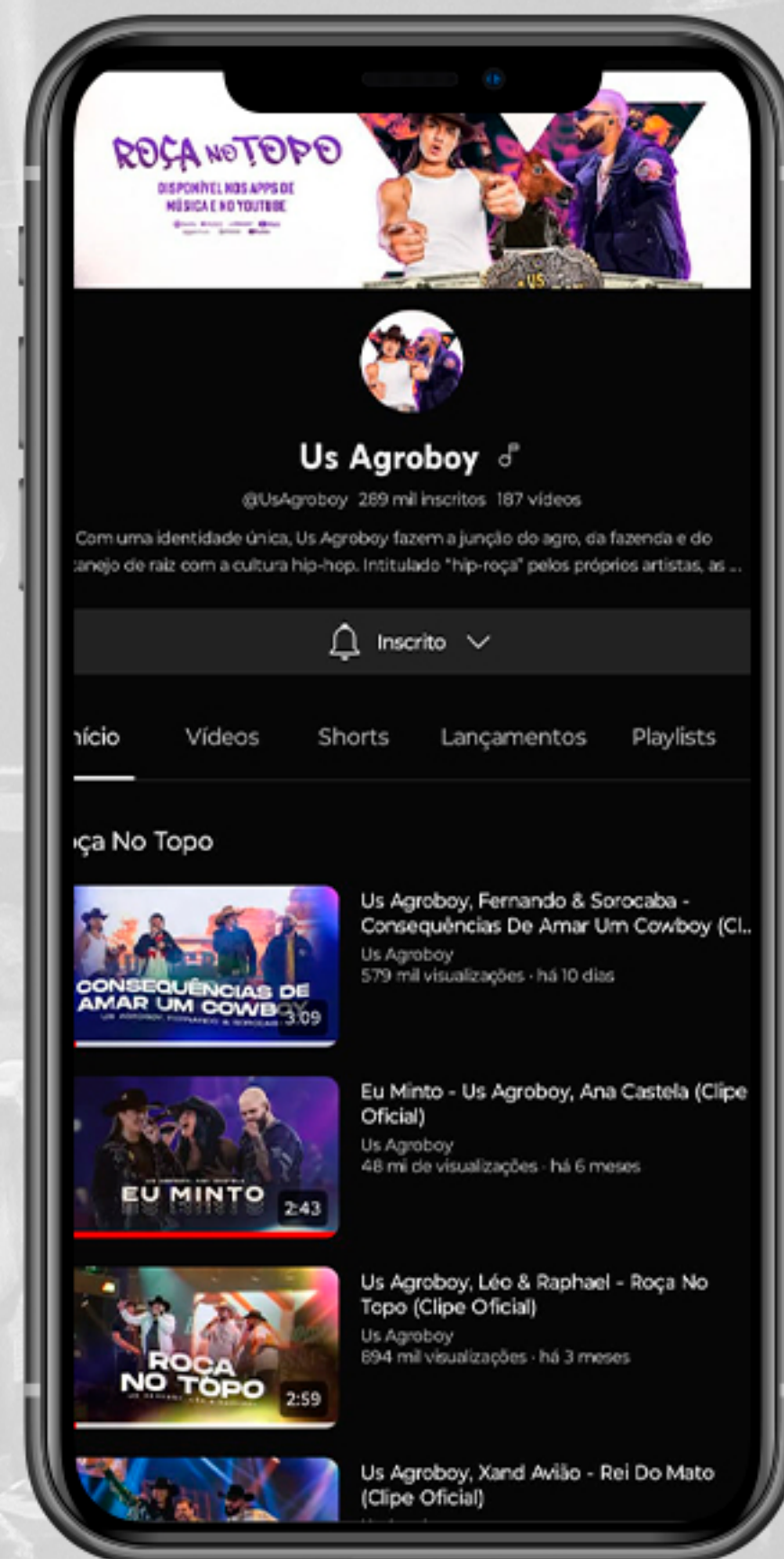
Ouvintes • Últimos 28 Dias • Mundo



Idade dos ouvintes

Ouvintes • Últimos 28 Dias • Mundo





+375 MIL
INSCRITOS

+490 MILHÕES
DE VISUALIZAÇÕES

IMPRENSA

ISTO É

Música

Conheça 'Us Agrobey', a dupla que fala sobre agro e do interior de uma forma inovadora



FOLHA DE S.PAULO



Conheça o agronejo, gênero que mistura funk e pop para inventar o caipira ostentação

Músicas de Ana Castela, Luan Pereira e Us Agrobey falam do estilo de vida rural ao som de batidas eletrônicas e berrantes

g1

Hip-roça: com dancinhas e ousadia nas letras, mistura de rap com sertanejo viraliza e chega ao topo das plataformas do Brasil

Nova vertente do sertanejo mistura funk, rap, hip hop, eletrônico e outros ritmos urbanos. g1 conversou com Gabriel Vittor e Jota Lennon, da dupla Us Agrobey, uma das revelações do hip-roça.

billboardBRASIL

US Agrobey estreiam no Hot 100 ao lado de Grego

Eles são destaque no ranking com a faixa 'Aquele Love'

PRESENÇA NA TV



OBRIGADO!



De: Secretaria de Administração

Enviado por: Deloir José Mbrais (deloir.morais)

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma)

Data: 26 de junho de 2026 às 18:56

✓ Deferido

Deferido



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma)

Data: 02 de julho de 2026 às 18:35

O título do processo foi alterado por Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos) de 'Contratação dos artistas Us Agrobay' para 'Inexigibilidade de Licitação nº 21.2026 - Contratação dos artistas Us Agrobay - Festival Rodeio 2026'



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma)

Data: 02 de julho de 2026 às 18:39

Segue em anexo:

- Autuação
- Parecer contábil
- Autorização para abertura de processo
- Portaria nº 095/2026 - Agente de contratação

Anexo(s)

Autuação.pdf

Parecer contábil.pdf

Autorização para abertura de processo.pdf

Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO: IL nº 021/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 1º, § 2º, I, e art. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 25/2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para Contratação dos artistas Us Agrobay para apresentação artística no evento Rodeio Festival 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00.

DATA DA AUTUAÇÃO: 02/07/2026

CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

☐ - Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.ProcessoAdm./Ano: 000067/26

Data do Processo Adm.: 02/07/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE 0021/2026

Objeto do Processo Adm.: Contratação dos artistas Us Agrobroy

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
1090	2026	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.2.500	220.000,00	2.080.333,00	1.220.333,00

Total Previsto : 220.000,00

Campos de Júlio, 02 de julho de 2026

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

2AB8747D566443B585B7F19306347F39

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DELONEI VALMORBIDA em 03/07/2026 07:59:39

CPF:***.***-821-49

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2AB8747D566443B585B7F19306347F39>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a abertura de processo para contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação dos artistas Us Agrobay no evento Rodeio Festival 2026, no valor de R\$220.000,00, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Campos de Júlio - MT, 02/07/2026

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

56C106357C584B07B9E434A46E1F1D96

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 02/07/2026 15:52:54

CPF:***.***-.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/56C106357C584B07B9E434A46E1F1D96>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Francieli Beatriz Ceccon.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

12º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXX.XXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXX.XXX-91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXX.XXX-34
PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063.XXX.XXX-05
FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ Nº 50.160.198/0001-49
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF Nº 010.XXX.XXX-37
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CNPJ Nº 58.496.504/0001- 24
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	CNPJ Nº 52.908.682/0001-39
FONOAUDIOLOGO	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ Nº 54.224.934/0001-36
PAMELA MOTA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS LTDA	CNPJ Nº 53.943.805/0001-35
INB FONOAUDIOLOGIA LTDA	CNPJ Nº 45.406.789/0001-13

Campos de Júlio, 23 de abril de 2026

Nadia T. Nejem
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;**II** - Marcelo José Batista dos Santos Lino;**III** - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedi-

mento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - **Francieli Beatriz Ceccon.**

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32 - PSS/001/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 25/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer Souza de Almeida	10º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

✓ Deferido

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 03 de julho de 2026 às 17:23

Juntada a minuta do contrato aos presentes autos, encaminho o processo a essa Procuradoria para análise jurídica e emissão do respectivo parecer.

Anexo(s)

Minuta do contrato.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**;

CONTRATADO: US AGROBOY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **46.348.950/0001-02**, com sede à Avenida Jandira, nº 452, Andar 1, Sala 02, Bairro Indianópolis, São Paulo - SP, CEP 04.080-002, neste ato representado por **Jamil Lennon Gomes Cortês**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 014.xxx.xx6-05.

Firmam o presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente termo, contrate-se os artistas Us Agrobroy para apresentação no evento Rodeio Festival 2026.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A apresentação artística (show musical) deverá ser realizada no dia **20/08/2026**.

2.2 O evento será realizado Parque De Exposição Olivio Reck e a apresentação terá duração de no mínimo **01h:45min (Uma hora e quarenta e cinco minutos)** com início conforme programação do evento. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade do serviço.

2.3 Caberá aos artistas a escolha do repertório a ser apresentado.

2.4 As demais características e condições a serem praticadas constam do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

3.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 067/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada a importância de **R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal, será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

4.4 A nota fiscal deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

4.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

4.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

4.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

4.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

4.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.11 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

4.12 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

4.13 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

4.14 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

4.15 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

4.16 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2026, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 1090/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses** contado a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

6.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65)

3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.1.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato;

6.1.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

6.1.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas, hospedagem, transporte local, e especialmente em relação à estrutura do evento, palco, som, luz e painel de led de acordo com os rider's apresentados pela produção do artista, carregadores, geradores, estrutura e mobília de camarim octanorm, Ecad e segurança.

6.1.9 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior a CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA todos os gastos logísticos prévios e comprovadamente já realizados e não reembolsáveis pelas companhias prestadoras (ex: passagens aéreas já emitidas, taxas de visto, etc.).

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 A CONTRATADA se obriga a garantir a presença dos artistas Cleber & Cauan no local, data e hora previamente estabelecidos, para a realização do espetáculo, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, tais como enchentes, deslizamentos, acidentes de percurso, catástrofes naturais, doença ou qualquer outro fato imprevisível e inevitável que impeça o comparecimento. A ocorrência comprovada desses fatos isenta a CONTRATADA de responsabilidade, permitindo a revisão, suspensão ou rescisão do contrato.

6.2.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior a CONTRATADA devolverá a CONTRATANTE, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis a contar da declaração de rescisão, todos os valores eventualmente já pagos a título de sinal ou adiantamento de cachê, deduzidos os custos não reembolsáveis previstos no item **"6.1.9"**.

6.2.3 Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

6.2.4 Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.2.5 A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

6.2.6 Cumprir a carga horária total do contrato, conforme a programação da proposta.

6.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.10 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

6.2.11 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

6.2.13 Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.2.14 Emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras, conforme orientação da contratante.

6.2.15 Emitir e entregar, juntamente com a nota fiscal, certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos perante a receita federal, receita estadual (domicílio da contratada), receita municipal (domicílio da contratada), justiça do trabalho e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato e da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7.5. A sanção prevista no artigo 156, inciso II (multa), não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 7.1 deste contrato**, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 30% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento do início da apresentação sem motivo justificado e aceito pela Administração, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) a cada 05 (cinco) minutos de atraso, até o 30º (trigésimo) minuto, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Josiane Ribeiro da Silva, designada como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art. 117, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

CLAUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

13.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controladora");

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora ("Operador");



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

13.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

13.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

13.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

a) Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

b) Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d) Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

e) Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

13.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

13.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

13.8 A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

13.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

13.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

a) A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

13.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

13.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

13.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e **(II)** permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Tendo em vista a natureza do objeto contratado, é vedada toda e qualquer subcontratação dos serviços descritos neste instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio, XX de julho de 2026

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

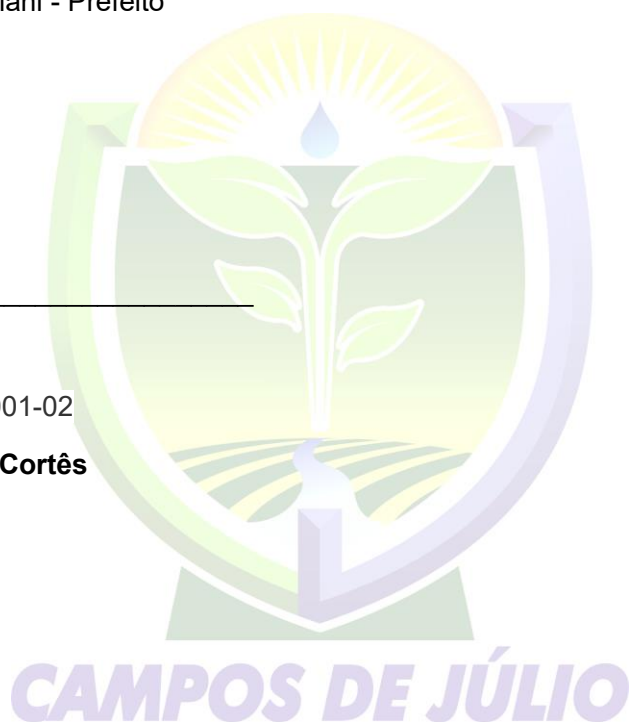
CONTRATANTE

US AGROBOY LTDA

CNPJ nº 46.348.950/0001-02

Jamil Lennon Gomes Cortês

CONTRATADA



Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____



De: Procuradoria Geral

✓ Deferido

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Procuradoria Jurídica (Organograma), João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias (Interno)

Data: 03 de julho de 2026 às 18:35

Solicito parecer



De: João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma), Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 04 de julho de 2026 às 19:10

Parecer em anexo.

Anexo(s)

Parecer n 58-2026 - Processo n 6384-2026 - Inexigibilidade de licitação - Contratação de show artístico.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº 6384/2026

PARECER Nº 58/2026 – 2ª PJM DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

ASSUNTO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO. CONSAGRAÇÃO PELA OPINIÃO PÚBLICA E CRÍTICA ESPECIALIZADA COMPROVADA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO MEDIANTE NOTAS FISCAIS DE EVENTOS SIMILARES. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do Processo Administrativo nº 6384/2026, autuado sob a forma de Processo Licitatório nº 067/2026, que objetiva a contratação da dupla artística "Us Agrobroy" para apresentação musical no evento denominado "Rodeio Festival 2026", programado para o dia





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

20 de agosto de 2026 no Município de Campos de Júlio-MT. A modalidade eleita pela Administração Municipal para a formalização do ajuste é a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A instrução processual é composta por robusta documentação, incluindo a solicitação de materiais e serviços, Termo de Referência (TR) detalhando as condições de execução e fiscalização, Termo de Justificativa assinado pelo Secretário Municipal de Cultura, e Pesquisa de Preços baseada em notas fiscais de apresentações anteriores em outros municípios. Adicionalmente, constam nos autos o comprovante de CNPJ da empresa representante, contrato social, certidões negativas de débitos (CNDs) em diversas esferas, comprovante de exclusividade da representação artística e um abrangente Midia Kit demonstrando o alcance e a consagração da dupla perante o público e a crítica. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), contando com a devida indicação de dotação orçamentária e parecer contábil favorável.

Após a juntada da minuta do contrato, o feito foi encaminhado a esta Procuradoria Municipal para o controle prévio de legalidade, conforme exige o art. 53 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS

A análise deve ser iniciada pela premissa de que a licitação é a regra geral para as contratações públicas, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e o tratamento isonômico entre os interessados. Todavia, o ordenamento jurídico reconhece situações em que o certame





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

competitivo se mostra inviável ou inadequado, hipótese em que surge a contratação direta, subdividida em dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, a contratação de profissionais do setor artístico se enquadra na hipótese de inexigibilidade, visto que o objeto — o talento artístico — possui natureza singular, tornando impossível a comparação objetiva entre diferentes prestadores de serviço. O artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é claro ao estabelecer que a inexigibilidade ocorre quando o profissional é "diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública ou pela crítica especializada".

Quanto ao requisito da consagração, o material carreado aos autos, especialmente o Midia Kit e os recortes de imprensa de veículos renomados como IstoÉ, G1, Folha de S. Paulo e Billboard, atestam de forma inequívoca que a dupla "Us Agrobay" goza de amplo reconhecimento nacional. Dados de plataformas de streaming como o Spotify (mais de 4,7 milhões de ouvintes mensais) e o YouTube (mais de 490 milhões de visualizações) corroboram essa percepção, preenchendo o requisito material da consagração pública exigido pela norma.

No que concerne à regularidade formal da representação, observa-se a presença de Contrato de Exclusividade entre os artistas e a empresa licitante. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), a prova de exclusividade deve ser específica, comprovando que a empresa detém o direito de agenciar o artista de forma permanente ou, ao menos, para o evento específico sem intermediários precários, o que se verifica na documentação apresentada.

A justificativa de preço é outro ponto crucial de conformidade. A Administração Municipal utilizou-se de notas fiscais de apresentações da dupla em Mirassol do Oeste-MT, Caiapônia-GO e São Gabriel do Oeste-MS, com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

valores entre R\$ 250.000,00 e R\$ 260.000,00. O valor proposto para Campos de Júlio, de R\$ 220.000,00, mostra-se, portanto, plenamente compatível e até inferior aos praticados no mercado para objetos idênticos, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade. Tal metodologia de comparação com contratações anteriores é a forma recomendada pelo TCU e pela NLLC para justificar o preço em inexigibilidades artísticas

Ressalte-se a regularidade da instrução processual conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os requisitos mínimos para o processo de contratação direta. Os autos contêm o Documento de Formalização de Demanda, a estimativa de despesa, a prova de habilitação e qualificação da contratada e a razão da escolha do fornecedor. Sobre a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a decisão do Secretário Municipal amparou-se no Decreto Municipal nº 25/2024, justificando que a natureza singular e específica da apresentação artística torna o ETP facultativo, decisão que encontra eco na racionalização dos procedimentos administrativos para objetos de menor complexidade técnica ou quando a solução é única e determinada.

Por fim, a minuta do contrato anexada apresenta as cláusulas necessárias exigidas pelo art. 92 da NLLC, incluindo a definição clara do objeto, as obrigações das partes, critérios de medição e pagamento, e a vinculação ao ato de autorização da contratação direta. A previsão de vigência por três meses é adequada ao objeto, que se exaure com a realização do show e o respectivo pagamento.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, sob os aspectos técnico-jurídicos analisados com base na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, esta Procuradoria Municipal conclui pela **REGULARIDADE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

MATERIAL E FORMAL do procedimento de inexigibilidade de licitação nº 021/2026.

Verificou-se que a contratação direta da dupla "Us Agrobroy" atende aos requisitos legais de consagração pública, representação por empresário exclusivo e razoabilidade de preço devidamente justificado por paradigmas de mercado. Não foram identificados vícios que comprometam a continuidade do feito.

Recomenda-se, apenas para fins de cautela administrativa, que o setor responsável mantenha a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no exato momento da assinatura do termo contratual e antes de cada pagamento, para assegurar a plena manutenção das condições de habilitação, bem como, que haja a devida publicação dessa contratação no PNCP.

É o parecer.

Campos de Júlio-MT, 4 de julho de 2026.

CAMPOS DE JÚLIO

João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias

Procurador Jurídico do Município de Campos de Júlio-MT

OAB Nº 28.620-O/MT

Matrícula funcional nº 2743

Portaria 139/2025





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

963F304FCD8C4939B57098E7E6FD2A1B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 04/07/2026 16:10:26

CPF:***.***.791-10

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/963F304FCD8C4939B57098E7E6FD2A1B>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Ass. Central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)

Data: 06 de julho de 2026 às 13:02

Segue para assinaturas:

- Ratificação
- Termo de Adjudicação
- Termo de Homologação

Anexo(s)

Ratificação.pdf

Termo de adjudicação.pdf

Termo de homologação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE RATIFICAÇÃO

Tendo a Procuradoria Jurídica concluído pela legalidade da contratação em epígrafe, conforme parecer acostado aos autos, RATIFICO o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação dos artistas Us Agroboy para apresentação artística no evento Rodeio Festival 2026, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Proponente/contratado: **US AGROBOY LTDA, CNPJ nº 46.348.950/0001-02**

Valor global: **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 06 de julho de 2026

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

467D1CB1437847659DE7F52609129BE8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 06/07/2026 10:26:09

CPF:***.***-780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/467D1CB1437847659DE7F52609129BE8>

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE

0021/2026

Processo Licitatório: 000067/26

Data do Processo: 02/07/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N°. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 000067/26
- b) Licitação Nº: 021/2026
- c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- d) Data Homologação: 06/07/2026
- e) Objeto da Licitação: Contratação dos artistas Us Agroboy

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	US AGROBOY LTDA	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional	UN Vencedor	1	220.000,00	220.000,00
Total Geral						220.000,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.397	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional	UN	1	220.000,00	220.000,00
Total do Proponente						220.000,00

TOTAL GERAL: 220.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
1090	2026	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.2.500	220.000,00	2.080.333,00	1.220.333,00

Campos de Júlio, Em 06/07/2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 6384/2026 - Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E8757AD3D16C40A89BD21433A3DFDEDE





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

E8757AD3D16C40A89BD21433A3DFDEDE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 06/07/2026 10:26:32

CPF:***.***-.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E8757AD3D16C40A89BD21433A3DFDEDE>

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	INEXIGIBILIDADE 0021/2026 Processo Licitatório: 000067/26 Data do Processo: 02/07/2026
--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :

Processo Nº.: 000067/26
Licitação Nº.: 0021/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Data Homologação: 06/07/2026
Objeto da Licitação: Contratação dos artistas Us Agrobboy

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	11128 Código	US AGROBOY LTDA CNPJ: 46.348.950/0001-02 Avenida Jandira, 452 ANDAR 1 SALA 02 - Indianopolis, SAO PAULO - SP, CEP: 04080-002 Telefone: (11)3205-4123 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.397	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional	UN	1	220.000,00	220.000,00
Total do Proponente						220.000,00

TOTAL GERAL: 220.000,00

US AGROBOY LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Campos de Júlio, Em 06/07/2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 6384/2026. Assinado por Irineu Marcos Parmeggiani. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://www.camposdejulio.mt.gov.br/assinaturas/C137C61CDE3140F9B2957C8AFC1AD35E





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

C137C61CDE3140F9B2957C8AFC1AD35E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 06/07/2026 10:26:44

CPF:***.***.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C137C61CDE3140F9B2957C8AFC1AD35E>

**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Wilma (Interno)**Data:** 07 de julho de 2026 às 10:22 Deferido

Segue em anexo publicação do ato de ratificação.

Encaminhado processo para envio de carga Aplic. I.L. 021/2026 processo licitatório 067/2026.

Anexo(s)

Publicação ato de ratificação.pdf

Pregoeiro

DECRETO Nº. 114, DE 06 DE JULHO DE 2026.

ACRESCENTA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.485, de 06 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 238.925,09 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 01 - Departamento de Educação PROJETO: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.02.02.0711

R\$ 238.925,09

Total do Crédito Especial

R\$ 238.925,09

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.485, de 06 de julho de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 06 de julho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 119, DE 06 DE JULHO DE 2026.

ACRESCENTA CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADACÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.490, de 06 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco

mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 - Departamento de Cultura

PROJETO: 1.175 Encontro das Comitivas e Baile da Rainha - TC 1373/2026

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R\$ 575.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 575.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do **excesso de arrecadação por fonte de recurso específica**, com recursos oriundos de repasse do Ministério das Cidades, por meio do Termo de Convênio nº 1373/2026, pelo Órgão Concedente: Estado de Mato Grosso, por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL, no montante de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 06 de julho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação dos artistas Us Agroboy para apresentação artística no evento Rodeio Festival 2026.

Contratado: **US AGROBOY LTDA, CNPJ nº 46.348.950/0001-02**

Valor global: **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 067/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026

Campos de Júlio - MT, 06 de julho de 2026

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM Nº 26 REGISTRO DE PREÇOS 021/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000074/2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM Nº 26 REGISTRO DE PREÇOS 021/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 000074/2025.

DA ESPÉCIE: Aceite do item Nº 26 pela empresa na ata de registros de preços nº 021/2025, Pregão Eletrônico 020/2025 e Processo